



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 039

DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>EXTRA</i>
Data: <i>19 / 01 / 21</i>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 30 DIAS, A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.671/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor NATALINO DE OLIVEIRA PEDRA - R.E. nº 11.613, nos autos do Processo Administrativo nº 4.671/2.020, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, sendo 30 (trinta) dias referente ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando Nº DGCM 512/01/2020 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.671/2.020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, e **ratificada a Licença-Prêmio** de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, ao servidor público **NATALINO DE OLIVEIRA PEDRA - R.E. nº 11.613**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.858.274-3, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, do dia 15 de janeiro de 2.021 a 13 de fevereiro de 2.021.**

Art. 2º O servidor público deverá apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo efetivo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente a cessação da Licença Prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2.021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de janeiro de 2.021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella